

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2014.

COMUNICAÇÃO N° 465/14 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Mario Antônio D. O. Couto, presentes os Auditores Dr. Wanderley Rebello de O. Filho, Dr. Marcelo dos Santos Avelino, Dr. Leonardo Ferraro de Souza e os Procuradores Dra. Cristiane Prota e Dr. Marcello Ramalho, ausência justificada do Dr. Luiz Bomfim Pereira da Cunha, filho e Dr. Libero Atheniense T. Junior reuniu-se às 17h02min do dia 27 de outubro de 2014, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 884/14

1º Denunciado: Vinícius Tortáglia (Massagista do Gonçalense FC)

Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD

2º Denunciado: Carlos Alberto Lopes da Silva (Atleta do CE Arraial do Cabo)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Gonçalense FC x CE Arraial do Cabo

Categoria: Série C – Sub 20

Data jogo: 02/10/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (Gonçalense FC) e Dr. Mauro Chidid (CE Arraial do Cabo)

Auditor Relator: Dr. Wanderley Rebello O. Filho

Juntada procurações

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

3) Processo: nº 885/14

Denunciado: Olaria AC (Associação)

Tipificação: Art. 213 I do CBJD

Jogo: Olaria AC x CR Flamengo



Categoria: Torneio OPG – Sub 20

Data jogo: 04/10/2014

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Marcelo dos S. Avelino

Resultado: Requerido pela defesa prazo de 24 horas para juntada da procuração.

Por maioria de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 213 I do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Mario Antônio D. O. Couto que aplicava multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quanto à imputação do art. 213 I do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

4) Processo: nº 886/14

Denunciado: Rafael de Aguiar do Nascimento (Atleta do AESC Mamaô)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: SE Rio das Pedras X AESC Mamaô

Categoria: Amador da Capital – Sub 20

Data jogo: 04/10/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Marcelo dos S. Avelino

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

5) Processo: nº 887/14

Denunciado: Jorge Luiz de Oliveira Conceição (Atleta do Sampaio Correia FE)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Boavista SC x Sampaio Correia FE

Categoria: Torneio OPG – Sub 20

Data jogo: 08/10/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Leonardo Ferraro de Souza

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 5(cinco) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

6) Processo: nº 888/14

Denunciado: Condor AC (Associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD

Categoria: Série B/C – Sub 15



Data jogo: 24/08/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Wanderley Rebello O. Filho

Resultado: Processo retirado de pauta para ser redistribuído para outra comissão, tendo em vista que o julgamento do processo originário aconteceu na 5ª CDR.

7) Processo: nº 889/14

Denunciado: Marcio Cláudio Gonçalves Clemente (Atleta do Esprof AC)

Tipificação: Art. 254-A CBJD

Jogo: Esprof AC x São Gonçalo FC

Categoria: Série C – Sub 20

Data jogo: 12/10/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Wanderley Rebello O. Filho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

8) Processo: nº 890/14

Denunciado: União Central FC (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: União Central FC x Futuro Bem Próximo AC

Categoria: Série C – Sub 20

Data jogo: 12/10/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Marcelo dos S. Avelino

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

9) Processo: nº 891/14

Denunciado: Ceres FC (Associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD

Categoria: Copa Rio - Profissional

Data jogo: 10/09/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Leonardo Ferraro de Souza

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD, pois não pagou a pena pecuniária aplicada no processo 781/2014.

D. Procuradoria requereu a suspensão até que se cumpra a decisão o que foi acatado pela comissão.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

10) Processo: nº 892/14

Denunciado: Condor AC (Associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD

Categoria: Série C – Sub 20

Data jogo: 07/09/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Wanderley Rebello o. Filho

Resultado: Processo retirado de pauta para ser redistribuído para outra comissão, tendo em vista que o julgamento do processo originário aconteceu na 5^a CDR.

11) Processo: nº 893/14

Denunciado: Condor AC (Associação)

Tipificação: Art. 223 CBJD

Categoria: Série C – Sub 20

Data jogo: 14/09/2014

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Leonardo Ferraro de Souza

Resultado: Processo retirado de pauta para ser redistribuído para outra comissão, tendo em vista que o julgamento do processo originário aconteceu na 5^a CDR.

12) Processo: nº 894/14

Denunciado: Heliópolis AC (Associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD

Categoria: Série B/C – Sub 15

Data jogo: 31/08/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor Relator: Dr. Marcelo dos S. Avelino

Juntada procuração

Resultado: Juntado pelo patrono da denunciado prova documental



Processo retirado de pauta para ser redistribuído para outra comissão, tendo em vista que o julgamento do processo originário aconteceu na 5ª CDR.

13) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

14) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

17) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h11min.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2014.

Mario Antônio D. O. Couto
Presidente da Comissão

Rosangela R. Silva
Secretaria Adjunta